



## Portaria número 10/2019

E Exigência imperativa do Estatuto do Torcedor que a entidade responsável pela organização das competições, previamente ao seu início, designe o respectivo Ouvidor.

Assim, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, alínea 10 do Estatuto da Federação-FFDF, conjugado como artigo 6º do Estatuto do Torcedor,

Resolvo:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **BEN HUR FERREIRA CAMPOS**, para exercer o cargo de OUIDOR DO XIII CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO DISTRITO FEDERAL DA SEGUNDA DIVISÃO DA FFDF 2019.

**Paragrafo Único** - São atribuições do OUIDOR DO CAMPEONATO:

- a) Recolher as sugestões, propostas e reclamações dos torcedores, examina-las e propor a Diretoria da FFDF e ao Diretor de Futebol e de Logística as medidas necessárias ao aperfeiçoamento da competição e ao benefício do torcedor;
- b) Proporcionar medidas que permitam ao torcedor amplo acesso a ele Ouvidor;
- c) Dar resposta aos torcedores em relação as sugestões recebidas;
- d) Coloca-se a disposição os telefones (61) **3321-8800** e **99975-2865**;

Artigo 2º - A presente nomeação não implica o pagamento de nenhum tipo de remuneração a favor do nomeado, uma vez que esta função será exercida a título de cooperação e de liberalidade para com a FFDF.

Publique-se e cumpra-se

Brasília 10 de junho de 2019

  
**Daniel dos Santos Vasconcelos**  
Presidente